RESUMO EXECUTIVO

A Guiné-Bissau é uma república multipartidária. As eleições presidenciais realizadas em Novembro de 2019 resultaram em dois finalistas: Umaro Sissoco Embaló e Domingos Simões Pereira. Sissoco assumiu a presidência em Fevereiro de 2020, na sequência das eleições que a comunidade internacional julgou largamente livres e justas. A tomada de posse de Sissoco causou controvérsia porque ocorreu antes do Supremo Tribunal ter decidido acerca da inpugnação legal apresentada pela oposição. A 16 de Maio, Sissoco demitiu o governo e anunciou que se realizariam eleições legislativas nacionais á 18 de Dezembro. O Governo e os líderes dos partidos da oposição concordaram mais tarde em adiar as eleições, provisoriamente marcadas para Junho de 2023.

As forças policiais nacionais mantêm a segurança interna. A Polícia Judiciária, sob tutela do Ministério da Justiça, é a principal responsável pela investigação do tráfico de droga, terrorismo e outros crimes transnacionais. A Polícia da Ordem Pública, sob tutela do Ministério do Interior, é responsável pela manutenção da lei e da ordem. Outras forças policiais incluem o Serviço de Informação do Estado (inteligência), a Polícia de Fronteiras (migração e aplicação das fronteiras), a Polícia de Intervenção Rápida, e a Polícia Marítima. As forças armadas têm algumas responsabilidades de segurança interna e podem ser chamadas a prestar assistência à polícia em situações de emergência. As autoridades civis por vezes não mantiveram o controlo sobre as forças de segurança. Houve relatos de que membros das forças de segurança cometeram alguns abusos.

A 1 de Fevereiro, assaltantes armados atacaram o centro administrativo do governo e fizeram o Presidente Sissoco e alguns membros do seu gabinete reféns durante várias horas. Onze pessoas foram mortas durante o ataque, e enquanto alguns alegados perpetradores foram alegadamente encarcerados e aguardavam julgamento, o motivo dos atacantes permanecia desconhecido.

Entre as questões de direitos humanos significativas, incluem-se relatos credíveis de: tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante por parte do governo; condições prisionais duras e ameaçadoras; prisão e detenção arbitrárias;

problemas graves com a independência do poder judicial; interferência arbitrária ou ilegal na privacidade; sérias restrições à liberdade de expressão e aos meios de comunicação, incluindo violência contra jornalistas; corrupção governamental grave; falta de investigação e responsabilização pela violência baseada no género; e tráfico de pessoas.

O governo tinha mecanismos para investigar e punir os funcionários que cometeram abusos de direitos humanos ou se envolveram em corrupção, mas a impunidade continuou a ser um problema.

Secção 1. Respeito pela Integridade da Pessoa

A. PRIVAÇÃO ARBITRÁRIA DE VIDA E OUTRAS MORTES ILEGAIS OU POR MOTIVOS POLÍTICOS

Não houve relatos de que o governo ou os seus agentes tenham cometido assassinatos arbitrários ou ilegais.

B. DESAPARECIMENTOS

Não houve relatos de desaparecimentos por ou em nome das autoridades governamentais.

C. TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES, E OUTROS ABUSOS RELACIONADOS

A constituição e a lei proíbem tais práticas, mas a organização não governamental (ONG) Liga dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau (GBHRL) relatou que pelo menos 10 indivíduos foram sujeitos a tortura ou a abusos físicos arbitrários enquanto detidos. A 26 de Fevereiro, as forças governamentais alegadamente invadiram uma conferência do Partido Africano para a Independência da Guiné Cabo Verde (PAIGC), da oposição, espancando vários participantes e causando danos físicos no edifício (ver secção 3).

A GBHRL criticou o Ministério Público por não ter processado os funcionários públicos acusados de participação em ataques violentos contra os meios de comunicação social e a sociedade civil. Embora existissem mecanismos para investigar e processar denúncias de violações dos direitos humanos e corrupção, o GBHRL alegou que o Ministério Público permitiu a existência de uma cultura de impunidade no país. Não houve relatos de acções governamentais tais como formação para aumentar o respeito pelos direitos humanos por parte das forças de segurança.

Condições das prisões e dos centros de detenção

As condições prisionais variavam muito, mas eram geralmente pobres. Nos centros de detenção improvisados para detidos pré-julgamento, as condições estavam apinhadas e eram pouco higiénicas.

Condições físicas abusivas: As condições eram más. Excepto nas prisões de Bafata e Mansoa, a electricidade, a água potável e o espaço eram inadequados. As instalações de detenção pré-julgamento careciam geralmente de celas seguras, água corrente, aquecimento, ventilação, iluminação e saneamento adequado. As dietas dos detidos eram escassas, e os cuidados médicos eram praticamente inexistentes. No centro de detenção pré-julgamento em Bissau, os detidos dependiam das suas famílias para a alimentação. Os funcionários detinham os detidos pré-julgamento com prisioneiros condenados e os jovens com adultos. Não houve notícia de mortes em centros de detenção, mas o GBHRL declarou ter conhecimento de aproximadamente duas dúzias de casos de detidos que adoeceram devido a condições insalubres nos centros de detenção.

Administração: Não havia um provedor da prisão para responder às queixas dos prisioneiros ou autoridades independentes para investigar alegações credíveis de condições desumanas. Em 2018, a Comissão Nacional de Direitos Humanos recomendou o encerramento de quatro centros de detenção pré-julgamento (Cacine, Catio, Bigene, e Bissora) devido a condições desumanas, mas estes permaneceram em uso durante o ano.

Monitorização independente: O governo permitiu a monitorização independente das condições de detenção por grupos locais e internacionais de direitos humanos.

D. PRISÃO OU DETENÇÃO ARBITRÁRIA

A constituição e a lei proíbem a prisão e detenção arbitrárias, mas o governo nem sempre observou estas proibições. Os detidos podem contestar a legalidade da detenção perante um tribunal através de um processo de recurso e obter a libertação imediata, bem como uma indemnização, caso se verifique que foram detidos ilegalmente.

Procedimentos de Detenção e Tratamento de Detentos

A lei exige mandados de captura, embora tenham ocorrido detenções sem mandado, particularmente de imigrantes suspeitos de crimes. Por lei, os detidos devem ser levados perante um magistrado no prazo de 48 horas após a detenção e libertados se não for apresentada qualquer acusação, mas esta norma nem sempre foi cumprida. As autoridades eram obrigadas a informar os detidos das acusações contra eles, mas nem sempre o faziam. A lei prevê o direito a aconselhamento a expensas do Estado para clientes indigentes; os advogados não receberam compensação pelo seu trabalho de defesa pública a tempo parcial e muitas vezes ignoraram as directivas estatais para representar clientes indigentes. Havia um sistema de fiança em funcionamento. Os detidos em prisão preventiva tinham acesso imediato aos membros da família. As autoridades geralmente mantinham os suspeitos civis sob prisão domiciliária.

Prisão arbitrária: Após o ataque ao centro administrativo do governo em Bissau no dia 1 de Fevereiro, os meios de comunicação social e o GBHRL relataram que os indivíduos foram detidos sem acusação durante longos períodos. O GBHRL estimou que 30 indivíduos ainda estavam detidos sem acusação numa base militar em Bissau, no final do ano.

E. PROIBIÇÃO DE JULGAMENTO PÚBLICO JUSTO

A constituição e a lei prevêem um sistema judicial independente, mas o sistema judicial foi sujeito a manipulação política. Os juízes receberam uma formação inadequada, foram pagos irregularmente e sujeitos a corrupção. A falta de recursos e de infra-estruturas atrasava frequentemente os julgamentos, e as condenações eram raras. No entanto, as autoridades respeitavam as ordens do tribunal.

Procedimentos de julgamento

A lei prevê o direito a um julgamento justo e público, mas o poder judicial independente nem sempre fez valer esse direito. O sistema judicial não proporcionava frequentemente julgamentos justos, e juízes corruptos trabalhavam por vezes em concertação com a polícia. Os processos eram por vezes atrasados sem explicação, e ocasionalmente as multas eram directamente retiradas das contas bancárias dos arguidos sem o seu conhecimento. Os arguidos tinham geralmente tempo e instalações adequadas para preparar uma defesa; contudo, a maioria dos casos nunca chegou a ser julgada.

Prisioneiros e Detentos Políticos

Não houve relatos de prisioneiros políticos ou de detidos.

Procedimentos Judiciais Civis e Remédios

Os indivíduos podem procurar soluções civis para as violações dos direitos humanos; contudo, não existia um mecanismo administrativo específico para lidar com as violações dos direitos humanos.

F. INTERFERÊNCIA ARBITRÁRIA OU ILEGAL NA PRIVACIDADE, FAMÍLIA, CASA, OU CORRESPONDÊNCIA

A constituição e a lei proíbem tais acções mas, após o ataque ao centro administrativo do governo a 1 de Fevereiro, alguns activistas da sociedade civil e representantes de ONG relataram ter as suas casas invadidas à noite por indivíduos vestidos com uniformes da polícia ou militares. Os indivíduos visados nas rusgas suspeitavam que as suas casas tinham sido invadidas e saqueadas como meio de

intimidação. A 29 de Novembro, um advogado que representava os arguidos acusados de participação no ataque de 1 de Fevereiro foi alegadamente espancado por assaltantes mascarados que entraram à força na sua casa. Os autores do crime não foram detidos nem identificados, mas o indivíduo visado alegou que o ataque estava relacionado com a sua participação no caso.

Secção 2. Respeito pelas liberdades civis

A. LIBERDADE DE EXPRESSÃO, INCLUSIVE PARA OS MEMBROS DA IMPRENSA E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A constituição e a lei prevêem a liberdade de expressão, incluindo para os membros da imprensa e outros meios de comunicação social; contudo, o governo nem sempre respeitou este direito. Os observadores dos meios de comunicação social relataram múltiplos actos de intimidação contra os meios de comunicação social, incluindo os órgãos de comunicação social estatais.

Violência e assédio: O governo tomou medidas insuficientes para preservar a segurança e independência dos meios de comunicação social ou para processar indivíduos que ameaçaram jornalistas. A intimidação e o assédio de jornalistas e meios de comunicação social continuaram a ser um problema durante o ano.

A 7 de Fevereiro, assaltantes armados não identificados atacaram a estação de rádio Capital FM em Bissau, um dos mais proeminentes canais de rádio do país. Sete indivíduos, incluindo três jornalistas, foram alegadamente feridos. Os indivíduos presentes no local disseram que os assaltantes usavam uniformes militares e usavam armas de grau militar. Os assaltantes alegadamente dispararam balas ao vivo na fachada da casa de um dos jornalistas e também atiraram recipientes de gás lacrimogéneo para o seu quintal.

A 12 de Abril, o governo emitiu um decreto ameaçando as estações de rádio privadas com o encerramento, multas e até encarceramento se as estações não pagassem uma taxa anual de licenciamento de 230.000 francos CFA (380 dólares). As estações de rádio privadas locais consideraram a taxa excessiva, uma vez que lutaram para trazer receitas suficientes para cobrir salários e despesas

operacionais. Uma associação de jornalistas alegou que o governo procurou utilizar a imposição da taxa como um meio para encerrar estações de rádio privadas.

Censura ou Restrições de Conteúdo para Membros da Imprensa e Outros Meios de Comunicação Social, Incluindo Meios de Comunicação Social Online: Em Dezembro, o governo anunciou que as taxas anuais de licenciamento seriam obrigatórias para todos os meios de comunicação social a operar no país. Jornalistas e organizações de defesa dos media denunciaram as taxas como exorbitantes e como uma tentativa do governo de fechar pontos de venda independentes dos meios de comunicação social.

Liberdade na Internet

O governo não restringiu nem perturbou o acesso à Internet nem censuraram o conteúdo em linha, e não houve relatórios credíveis de que o governo controlasse as comunicações em linha sem a devida autoridade legal.

B. LIBERDADES DE REUNIÃO E ASSOCIAÇÃO PACÍFICA

A constituição e a lei prevêem as liberdades de reunião e associação pacífica, e o governo em geral respeitou estes direitos.

C. A LIBERDADE DE RELIGIÃO

Ver o Relatório sobre a Liberdade Religiosa Internacional do Departamento de Estado em https://www.state.gov/religiousfreedomreport/.

D. LIBERDADE DE CIRCULAÇÃO E O DIREITO DE DEIXAR O PAÍS

A constituição e a lei prevêem a liberdade de circulação interna, viagens ao estrangeiro, emigração e repatriamento, e o governo em geral respeitou estes direitos.

E. PROTECÇÃO DOS REFUGIADOS

O governo, através do Coordenador Nacional para a Assistência aos Refugiados e Deslocados (CNRD), cooperou com o Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e forneceu protecção e assistência aos refugiados, requerentes de asilo e outras pessoas de interesse.

Acesso ao Asilo: A lei prevê a concessão do asilo ou do estatuto de refugiado. O ACNUR fechou o seu gabinete no país em Março, pelo que durante o resto do ano o CNRD foi responsável pela emissão e renovação de quaisquer cartões de refugiados expirados, bem como pela prestação de toda a assistência aos refugiados. O CNRD tinha uma capacidade limitada para identificar os requerentes de asilo e os indivíduos que necessitavam de protecção em muitas regiões do país.

Soluções duradouras: O país continuou a acolher milhares de indivíduos da região de Casamança do Senegal que nas últimas décadas emigraram e se estabeleceram a longo prazo no país. Muitos destes residentes mantiveram laços étnicos e familiares em ambos os países e viajaram através da fronteira internacional frequentemente desmarcada, tornando pouco clara a nacionalidade e o estatuto de muitos indivíduos na área. Após um extenso processo interrompido pela pandemia da COVID-19, o ACNUR informou que, desde o início de 2021, mais de 4.900 refugiados receberam documentos de naturalização e identificação da Guiné-Bissau.

Secção 3. Liberdade de Participar no Processo Político

ELEIÇÕES E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Eleições recentes: As últimas eleições presidenciais nacionais tiveram lugar em Novembro de 2019. Os dois primeiros classificados da primeira volta, Domingos Simões Pereira e Umaro Sissoco Embalo, reuniram-se num segundo turno eleitoral em Dezembro de 2019. A Comissão Nacional de Eleições declarou Sissoco como vencedor. Os observadores internacionais caracterizaram a eleição como livre, justa e transparente. O partido da oposição PAIGC apelou, contestando a imparcialidade e exactidão dos resultados. Seguiu-se um impasse institucional, uma vez que o Supremo Tribunal de Justiça não ratificou os resultados eleitorais

apesar de a Comissão Nacional de Eleições ter declarado Sissoco como vencedor. Sissoco assumiu a presidência em 2020 após uma tomada de posse não oficial e a transferência de poder do anterior presidente, José Mario Vaz. Mais tarde, em 2020, o Supremo Tribunal de Justiça indeferiu o recurso da oposição que contestava os resultados eleitorais.

Partidos Políticos e Participação Política: O maior partido da oposição, o PAIGC, criticou o governo por ter bloqueado a sua conferência anual em três ocasiões distintas. A 26 de Fevereiro, as forças governamentais alegadamente utilizaram a violência para romper uma conferência do PAIGC (ver secção 1.c.). A 8 de Maio, o parlamentar Agnelo Regala foi baleado na perna ao sair da sua casa. Regala alegou que o ataque foi uma tentativa do governo de o matar como retaliação pelas suas críticas ao Presidente Sissoco. Os perpetradores do ataque permaneceram em liberdade. Domingos Simões Pereira e Aristedes Gomes, membros proeminentes do PAIGC, alegaram que o governo os impediu de deixar o país por razões legalmente espúrias. O governo alegou que ambos os indivíduos estavam sujeitos a processos legais pendentes que os impediram de deixar o país. Ambos os indivíduos foram eventualmente autorizados a deixar o país. A filiação no partido no poder trouxe vantagens tais como um maior acesso a empregos na função pública e a contratos governamentais.

Participação de Mulheres e Membros de Grupos Minoritários: Nenhuma lei limita a participação de mulheres ou de membros de grupos minoritários no processo político, e eles participaram. Alguns observadores acreditavam que as opiniões sobre os papéis tradicionais de género em algumas partes do país, particularmente nas zonas rurais, podem ter limitado a participação política das mulheres em comparação com a dos homens.

Secção 4. Corrupção e Falta de Transparência no Governo

A lei prevê penas penais de um mês a 10 anos de prisão por corrupção de funcionários. O governo não implementou a lei eficazmente, e os funcionários em todos os ramos e em todos os níveis do governo envolvidos em práticas corruptas e não transparentes com impunidade. Houve numerosos relatos de corrupção governamental durante o ano.

Corrupção: Membros da administração militar e civil terão sido vítimas de tráfico de droga e ajudaram os cartéis internacionais de droga, dando acesso ao país e às suas infra-estruturas de transporte. Antonio Indjai, o antigo chefe das forças armadas, continuou a circular livremente no país. Fugitivo ainda sujeito a uma proibição de viagem da ONU em 2012 devido ao seu envolvimento num golpe de Estado bem sucedido em 2012, Indjai terá retido influência no seio das forças armadas.

O governo prendeu dois oficiais durante o ano por suspeita de envolvimento no tráfico de droga, mas estes indivíduos ainda não foram julgados.

A 31 de Março, Seidi Ba, um cidadão privado alegadamente bem ligado a várias agências governamentais, foi condenado a 16 anos de prisão por tráfico de droga, mas, subsequentemente, terá circulado livremente em Bissau cercado por guarda-costas armados.

Em Julho, o tribunal superior do país anulou as condenações de dois alegados traficantes de droga que tinham sido condenados, em 2020, a 16 anos de prisão. Os dois estavam envolvidos num caso de armazenamento de quase duas toneladas de cocaína que as autoridades apreenderam em 2019, a maior apreensão de cocaína de sempre na história do país. A anulação destas condenações levantou suspeitas entre os observadores nacionais e internacionais de que influências desfavoráveis sobre o poder judicial estavam por detrás da decisão do tribunal.

Secção 5. Postura Governamental Rumo à Investigação Internacional e Não Governamental de Alegados Abusos de Direitos Humanos

Vários grupos de direitos humanos nacionais e internacionais operavam geralmente sem restrições governamentais, investigando e publicando as suas conclusões sobre casos de direitos humanos. Os funcionários governamentais foram de certa forma cooperantes e receptivos aos seus pontos de vista.

Organismos governamentais de direitos humanos: A Comissão Nacional de Direitos Humanos é uma organização governamental de direitos humanos. Era independente mas permaneceu ineficaz.

Secção 6. Discriminação e Abusos da Sociedade

MULHERES

Violação e Violência Doméstica: A lei proíbe a violação de mulheres e homens, incluindo a violação conjugal, e prevê penas para a condenação de dois a 12 anos de prisão; contudo, o governo nem sempre aplicou efectivamente a lei. A lei permite a acusação de violação apenas quando denunciada pelo sobrevivente, o que os observadores observaram ser raro devido ao medo dos sobreviventes de estigma e retribuição social.

Embora a lei proíba a violência doméstica, pensava-se que tal abuso era generalizado, com base em relatos dos meios de comunicação social de casos específicos de violência doméstica, bem como no contributo de organizações da sociedade civil que trabalham para combater a violência doméstica. O governo não tomou medidas específicas para combater a pressão social contra a denúncia de violência doméstica, violação, incesto e outros maus tratos infligidos às mulheres.

Os casos de violência doméstica e de abuso de crianças eram geralmente resolvidos no seio do agregado familiar. O acesso limitado a instituições de justiça também contribuiu para a preferência pelo direito consuetudinário como forma de resolver problemas da sociedade. O recurso ao sistema de justiça formal era mal compreendido, dispendioso e raramente utilizado.

Mutilação Genital Feminina / Corte (MGF/C): A lei proíbe a MGF/E para as fêmeas de todas as idades. A MGF/E, contudo, era praticada em raparigas com menos de cinco anos de idade. A condenação pela sua prática é punível com uma multa e cinco anos de prisão. Um estudo realizado em 2021 pela UNICEF revelou que aproximadamente 52% das mulheres locais entre os 15 e 49 anos de idade eram sobreviventes da MGF/E e que a MGF/E era praticada com mais frequência em raparigas com menos de cinco anos de idade.

A UNICEF concluiu ainda que a taxa de MGF/E permaneceu inalterada durante as últimas quatro décadas. A ONG anti- MGF/E 28 TooMany afirmou que em algumas partes do país, o número chegou a atingir 95%. O Programa Conjunto sobre MGF/E do Fundo das Nações Unidas para a População e a UNICEF trabalhou com o Ministério da Justiça para reforçar a divulgação e aplicação da lei através do reforço das capacidades dos funcionários responsáveis pela implementação do programa.

A UNICEF informou que a MGF/E levou ao aumento das taxas de morbilidade materna, infecções genitais, incontinência urinária, aumento da infertilidade, e um maior risco de transmissão do VIH.

Assédio Sexual: Nenhuma lei proíbe o assédio sexual, e pensava-se que este era generalizado. O governo não empreendeu quaisquer iniciativas para combater o problema.

Direitos Reprodutivos: Não houve relatos de aborto forçado ou de esterilização involuntária por parte das autoridades governamentais.

O Fundo das Nações Unidas para a População informou que 114 centros de saúde ofereciam serviços de planeamento familiar, mas que a disponibilidade de serviços de controlo de natalidade oferecidos variava de centro para centro. O Inquérito de Indicadores Múltiplos da UNICEF de 2018-19 relatou que 20,2% das raparigas e mulheres entre os 15 e 49 anos de idade utilizavam um método moderno de contracepção. Alguns grupos religiosos desencorajaram o uso da contracepção moderna. Duas ONGs forneceram kits de contracepção de emergência em clínicas de saúde pública.

O relatório World Heath Statistics 2020 estima que 45% dos nascimentos foram assistidos por pessoal de saúde qualificado e que 55,7% das mulheres em idade reprodutiva tiveram acesso a métodos modernos de planeamento familiar. A capacidade do sistema de saúde para a assistência obstétrica era insuficiente, e a

assistência de emergência estava disponível apenas em Bissau. A taxa de natalidade adolescente era de 103 por 1.000 raparigas entre os 15 e 19 anos de idade. Não havia informação sobre assistência governamental a sobreviventes de agressões sexuais, incluindo a disponibilidade de contracepção de emergência.

Segundo estimativas da ONU, a taxa de mortalidade materna foi de 667 mortes por 100.000 nados-vivos em 2020, e o risco de morte materna ao longo da vida foi de um em 160. Os principais factores que causaram uma elevada mortalidade materna foram a má infra-estrutura de saúde e o fornecimento de serviços, bem como as elevadas taxas de gravidez na adolescência. Algumas raparigas não puderam frequentar a escola devido à gravidez ou ao acesso inadequado a produtos de higiene menstrual.

Discriminação: A constituição concede direitos iguais a homens e mulheres. A discriminação de género, contudo, prevaleceu devido a normas sociais baseadas em costumes e regras tradicionais de grupos étnicos e comunidades religiosas que perpetuaram as desigualdades. A lei da terra-tentura reconhece a igualdade de direitos para homens e mulheres no acesso à terra, mas também reconhece a lei consuetudinária que favorece os homens como uma forma de adquirir direitos de posse. Havia restrições legais ao emprego de mulheres nas mesmas ocupações e indústrias que os homens (ver secção 7.d.).

VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO RACIAL OU ÉTNICA SISTÉMICA

A constituição e a lei protegem os membros de minorias ou grupos raciais ou étnicos contra a violência e a discriminação; contudo, o governo não aplicou as leis de forma eficaz.

CRIANÇAS

Registo de Nascimento: A cidadania deriva por nascimento dentro do país ou de pais cidadãos. O registo de nascimento não ocorre automaticamente nos hospitais; os pais devem registar os nascimentos junto de um notário. A falta de registo resultou na negação de serviços públicos, incluindo a educação.

A UNICEF estimou que apenas 24 por cento dos nascimentos foram oficialmente registados. A falta de acesso ao registo de nascimento oficial poderia ter efeitos discriminatórios significativos contra crianças de famílias vulneráveis, complicando o processo de obtenção de benefícios governamentais, cuidados de saúde, e matrícula educacional.

Educação: A maioria das crianças em idade escolar permaneceu frequentemente em casa durante pelo menos parte do ano devido a greves de professores, principalmente devido ao não pagamento de salários por parte do governo. Não houve diferença significativa entre rapazes e raparigas na matrícula escolar.

Abuso de crianças: Não existem leis específicas relativas ao abuso de crianças. Pensava-se presumia-se que a violência contra crianças ocorresse, mas raramente foi comunicada às autoridades. O país não dispunha de abrigos estatais para crianças sobreviventes de violência. Estava em vigor um quadro regulamentar para permitir arranjos alternativos de alojamento para crianças sobreviventes de violência, incluindo abrigos com financiamento privado, orfanatos, e habitação familiar de acolhimento.

Casamento infantil, precoce, e forçado: A idade mínima legal de casamento é de 16 anos para todos os indivíduos. O casamento infantil, precoce, e forçado ocorreu entre todos os grupos étnicos. As raparigas que fugiram de casamentos arranjados eram frequentemente exploradas posteriormente no tráfico sexual. A compra e venda de noivas crianças também ocorreu. Não houve esforços governamentais para mitigar estes problemas. Segundo a UNICEF, 6% de todas as raparigas casaram até aos 15 anos de idade, e 24% até aos 18 anos de idade. A Associação dos Amigos das Crianças (AMIC), uma ONG nacional que defendia os direitos das crianças, declarou que de Janeiro a Agosto salvou 25 raparigas sobreviventes de casamentos forçados.

Exploração Sexual de Crianças: A idade mínima para o sexo consensual é de 18 anos, tanto para rapazes como para raparigas. A lei proíbe o sexo com uma pessoa

com idade inferior a 16 anos. A lei prevê uma pena de dois a 12 anos de prisão para a condenação por violação da lei. A lei também proíbe a pornografia infantil, e as autoridades aplicam a lei. A lei criminaliza a exploração sexual comercial de crianças, inclusive por tráfico sexual, e prescreve penas de três a 15 anos de prisão e a confiscação de qualquer produto do crime. Quando a pedofilia e o assédio sexual foram denunciados, a polícia, por vezes, culpou os sobreviventes.

Ver também o Relatório de Tráfico de Pessoas do Departamento de Estado em https://www.state.gov/trafficking-in-persons-report/.

Crianças deslocadas: A ONG nacional AMIC estimou que até 500 crianças, na sua maioria da vizinha Guiné, viviam nas ruas dos centros urbanos, incluindo Bissau, Bafata, e Gabu. Várias ONG centradas no combate ao tráfico de pessoas declararam que o número de crianças forçadas a mendigar nas ruas de Bissau aumentou substancialmente como resultado da pandemia da COVID-19. Provas anedóticas confirmaram a presença de crianças a mendigar em muitos dos grandes cruzamentos da cidade. A 15 de Setembro, o governo anunciou que tinha identificado e removido 20 crianças detidas em condições esquálidas numa escola de Quranic, na parte sul do país.

ANTISEMITISMO

Havia pequenas comunidades de judeus no país e não havia relatos de actos anti-semitas.

TRÁFICO DE PESSOAS

Ver o relatório do Departamento de Estado sobre o tráfico de pessoas em https://www.state.gov/trafficking-in-persons-report/.

ACTOS DE VIOLÊNCIA, CRIMINALIZAÇÃO E OUTROS ABUSOS BASEADOS NA ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADE OU EXPRESSÃO DE GÉNERO, OU CARACTERÍSTICAS SEXUAIS

Criminalização: Nenhuma lei criminaliza a conduta sexual consensual entre adultos do mesmo sexo ou o chamado travestismo. Nenhuma lei aparentemente neutra, tal como leis sobre imoralidade ou vadiagem, foi desproporcionalmente aplicada a lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, ou pessoas intersexuais (LGBTQI+) para justificar uma detenção arbitrária.

Violência contra pessoas LGBTQI+: Os activistas da sociedade civil denunciaram actos de violência contra pessoas LGBTQI+. Embora a violência contra pessoas LGBTQI+ não tenha sido denunciada como generalizada nem apoiada publicamente pelo governo ou pela sociedade, pelo menos um indivíduo LGBTQI+ alegou que a polícia não o ajudou depois de ter denunciado ter sido espancado. Não houve qualquer informação sobre se ou como a polícia foi disciplinada pela sua inacção.

Discriminação: Nenhuma lei antidiscriminação se aplica especificamente a pessoas LGBTQI+, mas o governo opôs-se oficialmente à discriminação contra pessoas LGBTQI+. Enquanto a maioria das pessoas LGBTQI+ não enfrentava barreiras legais ao acesso à habitação, cuidados de saúde, educação e emprego, os activistas LGBTQI+ relataram que a identidade LGBTQI+ era vista nas regiões orientais culturalmente conservadoras do país como socialmente inaceitável e poderia resultar na negação de emprego ou habitação por indivíduos privados.

Disponibilidade do Reconhecimento Jurídico do Género: Não existia qualquer procedimento que permitisse o reconhecimento legal do género para documentos oficiais.

Práticas Médicas ou Psicológicas Involuntárias ou Coercivas especificamente direccionadas para indivíduos LGBTQI+: Práticas médicas ou psicológicas involuntárias ou coercivas não foram relatadas como sendo generalizadas, nem foram encorajadas ou apoiadas pelo governo.

Restrições à Liberdade de Expressão, Associação, ou Assembleia de Paz: Não houve restrições à liberdade de expressão, associação, ou reunião pacífica para pessoas

LGBTQI+. Uma organização de advocacia LGBTQI+ informou ter organizado um festival anual LGBTQI+ antes da pandemia da COVID-19.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência não podiam aceder à educação, aos serviços de saúde, aos edifícios públicos e aos transportes numa base de igualdade com os outros. A lei não proíbe especificamente a discriminação contra pessoas com deficiências físicas, sensoriais, intelectuais, e mentais. O governo não combateu a discriminação contra as pessoas com deficiência, nem lhes permitiu o acesso a edifícios, informação e comunicações. O governo não forneceu comunicação e informação sobre deficiências em formatos acessíveis. Houve discriminação contra pessoas com deficiência no emprego e na profissão (ver secção 7.d.). O governo fez alguns esforços para ajudar os veteranos militares com deficiência através de programas de pensões, mas estes não trataram adequadamente das necessidades de cuidados de saúde, habitação, ou alimentação. Existiam disposições que permitiam aos eleitores com deficiências e aos analfabetos participar no processo eleitoral, mas os eleitores com deficiências intelectuais comprovadamente graves poderiam ser proibidos de votar.

Secção 7. Direitos dos trabalhadores

A. A LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E O DIREITO DE NEGOCIAÇÃO COLECTIVA

A lei prevê a liberdade de formar e aderir a sindicatos independentes sem autorização prévia. A lei exclui os militares e a polícia e não cobre totalmente outros funcionários do sector público, trabalhadores agrícolas, trabalhadores portuários, ou trabalhadores da economia informal.

A lei prevê o direito à greve, mas os trabalhadores têm de dar um aviso prévio de 72 horas. A lei também proíbe a retaliação contra os grevistas e não exclui qualquer grupo de trabalhadores das protecções legais relevantes. Muitos sectores da economia estiveram em greve em algum momento durante o ano, normalmente devido aos baixos salários. Os trabalhadores dos sectores da educação, saúde e público entraram em greve durante o ano. Os trabalhadores do sector público que

exigiam um aumento do salário mínimo efectuavam greves semanais durante o ano.

A lei permite que os sindicatos conduzam as suas actividades sem interferência governamental. As leis sobre os sindicatos fornecem protecção apenas aos delegados sindicais, enquanto a constituição prevê o direito dos trabalhadores à liberdade de expressão e reunião. A lei proíbe a discriminação do empregador contra os representantes sindicais oficiais. A lei exige a reintegração de trabalhadores que tenham cessado a sua actividade sindical. A lei não se aplica aos trabalhadores domésticos.

As autoridades geralmente respeitavam a liberdade de associação no sector formal. As organizações de trabalhadores não eram independentes do governo e dos partidos políticos, empregadores, ou associações patronais, que por vezes procuravam influenciar as decisões e acções sindicais.

As sanções não eram proporcionais às de outras leis que envolviam negação de direitos civis. Em 2021, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) observou que as sanções estatutárias para a actividade anti-sindical eram insuficientes para dissuadir tais actividades. Raramente eram aplicadas sanções contra os infractores.

B. PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO OU OBRIGATÓRIO

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, mas o governo não aplicou efectivamente as leis. O governo não utilizou estas ou outras leis relevantes para processar os casos de trabalho forçado. Ocorreu trabalho forçado de crianças.

Ver as Conclusões do Departamento do Trabalho sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil em https://www.dol.gov/agencies/ilab/resources/reports/child-labor/findings .

Ver também o Relatório do Departamento de Estado sobre o Tráfico de Pessoas em https://www.state.gov/trafficking-in-persons-report/.

C. PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E IDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO

Ver as Conclusões do Departamento do Trabalho sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil em https://www.dol.gov/agencies/ilab/resources/reports/child-labor/findings .

D. DISCRIMINAÇÃO EM MATÉRIA DE EMPREGO E PROFISSÃO

A constituição proíbe a discriminação baseada na raça, sexo, estatuto social, crença intelectual ou cultural, e identidade religiosa. A constituição também prevê que homens e mulheres são iguais perante a lei em todos os aspectos da vida política, económica, social, e cultural.

As mulheres enfrentavam consideráveis disparidades salariais e tinham menos probabilidades de serem contratadas do que os homens. Havia restrições legais ao horário de trabalho e emprego das mulheres em ocupações e tarefas consideradas perigosas, empregos na indústria mineira, e outros trabalhos popularmente considerados inadequados para as mulheres, incluindo a construção e a indústria pesada. As pessoas LGBTQI+ alegadamente enfrentaram discriminação na contratação, e as pessoas com deficiência enfrentaram discriminação na contratação e acesso ao local de trabalho. A lei não prevê penalizações, e não houve relatórios de execução.

E. CONDIÇÕES DE TRABALHO ACEITÁVEIS

Leis Salariais e de Horas: O Conselho de Ministros estabelece anualmente taxas salariais mínimas para diferentes categorias de trabalho mas, continua a depender de um mecanismo de fixação de salários que a OIT declarou estar desactualizado. A lei prevê um máximo de 45 horas semanais de trabalho e disposições para o pagamento de horas extraordinárias.

Segurança e Saúde no Trabalho: Em cooperação com os sindicatos, os Ministérios da Justiça e do Trabalho estabeleceram as primeiras normas legais de segurança e saúde no trabalho (SST) para os trabalhadores em 2021, mas não tinham força de lei ou regulamentação porque a Assembleia Nacional não as adoptou até ao final do ano. As normas eram actualizadas e apropriadas para as principais indústrias. Os trabalhadores não têm o direito de se afastarem de condições de trabalho inseguras sem comprometerem o seu emprego.

Não há uma contagem oficial de acidentes de trabalho no país, mas houve numerosos relatórios não oficiais de acidentes de trabalho.

Salário, Hora, e Aplicação da SST: O inspector-geral do Ministério do Trabalho é responsável pela aplicação da lei, mas não o fez de forma eficaz. O número de inspectores do trabalho era insuficiente para detectar e dissuadir violações, e faltava-lhes autoridade para realizar inspecções sem aviso prévio e iniciar sanções. As sanções, que normalmente assumem a forma de multas mínimas que não foram ajustadas à inflação, não eram proporcionais às de crimes semelhantes. Muitas pessoas trabalhavam em condições que punham em perigo a sua saúde e segurança. Por vezes, foram aplicadas sanções contra os infractores.

Sector informal: Os regulamentos salariais e de SST não eram aplicados no sector informal, que representava aproximadamente 80 por cento dos trabalhadores.